



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL PROPPG Nº 03/2020 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA,
CRIAÇÃO E INOVAÇÃO (PIPCI-UFSB)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas no Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI). Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução nº017/2006 alterada pela RN 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Normas Gerais IC-2019 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb) e Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB.

Os cadastros de projetos de pesquisa e planos de trabalho dar-se-ão conforme a tabela abaixo:

Grupo	Modalidade PIPCI	Periodicidade	Início da Cota	Fim da Cota	Valor da Bolsa
I	IC CNPq e ITI CNPq	1 (um) ano	01/08/2020	31/07/2021	R\$ 400,00
II	IC Fapesb	1 (um) ano	01/08/2020	31/07/2021	R\$ 400,00
III	IC UFSB e ITI UFSB	1 (um) ano	01/08/2020	31/07/2021	R\$ 400,00

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PIPCI oferecerá bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação (Primeiro e Segundo Ciclos) nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) nas diferentes áreas do conhecimento acadêmico. De acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, são objetivos do PIPCI: I - despertar a vocação científica nos estudantes de graduação; II - contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa; III - proporcionar ao/à estudante orientado/a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo dimensões éticas e

humanísticas; IV - possibilitar maior integração entre os níveis de formação da educação básica, graduação e pós-graduação, identificando talentos e qualificando estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação; V - estimular docentes a envolverem estudantes de graduação em projetos com atividades científica, tecnológica e artístico-cultural de maneira a ampliar o acesso e a integração do/a estudante à cultura científica; VI - incentivar a eficiência acadêmica da UFSA nas escalas local, regional, nacional e na relação com instituições parceiras. VII - contribuir para a formação e engajamento de pessoas em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação, preparando pesquisadores ou profissionais que se dediquem ao fortalecimento da capacidade criativa e inovadora na sociedade, envolvendo as empresas, o setor público e as organizações da sociedade civil no âmbito acadêmico e comunitário; VIII- contribuir para a formação de pessoas que se dediquem ao fortalecimento da capacidade criativa e inovadora no setor público, nas empresas e nas organizações da sociedade civil; IX - contribuir para a formação do cidadão, capaz de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade; X - estimular pesquisadores a envolverem estudantes da graduação em atividades de pesquisa científica aplicada, pesquisa tecnológica e demais atividades no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico, de criação e de inovação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, empreendedorismo e espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais da sociedade; XI - possibilitar maior integração entre os níveis de formação da graduação e pós-graduação, identificando talentos e qualificando estudantes para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que um/a docente-pesquisador/a siga os seguintes passos:

2.1.1. Submissão do projeto a aprovação na Congregação da Unidade Acadêmica, pelo coordenador/a do projeto, que será considerada a unidade executora.

a) Anexar declaração de aprovação do projeto emitida pela Congregação e/ou Decano/a da Unidade Acadêmica **que contenha apenas o título do projeto**,

sem mencionar nome do/a Proponente (ver Anexo IV);

- b) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, é obrigatório o upload do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, **além do cumprimento do item “a”**.
- c) Somente o/a coordenador da proposta aprovada na unidade acadêmica pode submeter o projeto ao presente edital.

2.1.2. Cadastro de 01 (um) projeto com apenas 01 (um) plano de trabalho para o discente a ser orientado na vigência deste edital.

- a) Durante a efetivação da inscrição no SIGAA, o docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para **iniciação científica (IC)** ou para **iniciação tecnológica (IT)**. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequada (PIBIC ou PIBITI), de acordo com a disponibilidade de cotas.

2.1.3. Atualização da Produção Intelectual na Plataforma Lattes, considerando-se o período 2016-2020. Essas informações serão utilizadas para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (Anexo I).

- a) Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES, que deve ser indicada pelo/a proponente no barema IPI (Anexo I).
- b) A área de avaliação do projeto para a qual serão designados os pareceristas será aquela informada pelo proponente por ocasião do cadastro da proposta no SIGAA.
- c) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o upload do barema IPI preenchido (Anexo I) em formato pdf.

2.2. Funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno (vinculado a um edital);
- b) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.3. Poderão submeter propostas os docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.

2.4. As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados

devem seguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP-UFSB) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFSB ou de instituição parceira), respectivamente.

- 2.5. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2020/2021 os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à DPCI/PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos no último CIPCI e que não apresentarem justificativa prévia acatada pela DPCI; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFSB de ciclos anteriores; além daqueles com pendências de ordem financeira com o PIPCI.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1. A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada por meio de um sistema de análise por pares. O grupo de avaliadores será composto por pesquisadores externos à UFSB, por docentes contemplados com bolsas de pesquisa de mesma natureza e por demais docentes da UFSB que se voluntariaram para tal atividade, constituindo o banco de avaliadores *ad hoc*.
 - 3.1.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada Unidade Acadêmica da UFSB, a saber: Instituto de Humanidades Artes e Ciências Jorge Amado (IHAC-CJA); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Paulo Freire (IHAC-CPF); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Sosígenes Costa (IHAC-CSC); Centro de Formação em Artes (CFA); Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm); Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais (CFCHS); Centro de Formação em Ciências da Saúde (CFCS); Centro de Formação em Ciências Agrofloretais (CFCAf); Centro de Formação em Teco-Ciências e Inovação (CFT-CI); Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (CFPPTS); Centro de Formação em Ciências e Desenvolvimento Social (CFCDS).
- 3.2. Os projetos serão enviados aos avaliadores constituintes do banco de avaliadores *ad hoc* pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, levando-se em consideração a área em que o projeto foi cadastrado no SIGAA, conforme o item 2.1.3-b deste edital.
- 3.3. A Nota do Projeto (NP) será composta pela média aritmética de duas notas atribuídas

por dois avaliadores.

- 3.3.1. As avaliações realizadas pelos(as) avaliadores devem obedecer aos critérios dispostos no Anexo II.
- 3.3.2. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a, e será descartada a nota mais distante da média aritmética obtida entre as três avaliações. A Nota do Projeto será a média das duas notas restantes.
- 3.3.3. Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a proposta receberá nota máxima, sendo obrigatória a inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, conforme item 2.1.1-b deste edital.
- 3.4. Serão **classificados** os projetos que alcancem NP igual ou superior a 6,0 (seis) e **não classificados** os que obtiverem NP inferior a 6,0 (seis).
- 3.5. O plano de trabalho será avaliado por meio de parecer qualitativo emitido por apenas um dos avaliadores descritos no item 3.1, indicando um dos seguintes status: “contemplar com cota se disponível”; “aprovado com restrições”; ou “não contemplar com cota”. Os critérios de validação do plano de trabalho devem levar em consideração o exposto no Anexo III.
 - 3.5.1. O proponente, cujo parecerista indicar status “aprovado com restrições” ou “não contemplar com cota” para o plano de trabalho, receberá mensagem eletrônica com a orientação de ressubmissão do plano via SIGAA, dentro do período de Avaliação dos Projetos previsto no Calendário deste edital. O plano resubmetido será reavaliado.
 - 3.5.2. Somente os planos de trabalho indicados no status: “contemplar com cota se disponível” concorrerão a cota de bolsa.
 - 3.5.3. Será desclassificado (não validado) o projeto que não tiver um plano de trabalho a ele vinculado, ou que não tiver os anexos requeridos e corretamente preenchidos, ou que tiver divergência entre o documento de aprovação da unidade acadêmica e a unidade de execução do projeto informada no SIGAA.
- 3.6. Em acordo à Resolução Normativa 17/2006 (CNPq), os/as bolsistas de produtividade do CNPq com bolsa ativa deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao

recebimento de bolsas das cotas CNPq, desde que o seu projeto tenha sido classificado no presente edital.

4. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

4.1. A avaliação da produção acadêmica/científica será feita com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo I.

4.1.1. Critérios para considerar a produção docente:

- a) As informações no Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórias. Poderão ser desconsideradas, para fins de pontuação as publicações para as quais não sejam prestadas essas informações.
- b) Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES, que deve ser indicada pelo/a proponente no barema IPI (Anexo I).
- c) Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

4.2. O Índice de Produtividade Individual (IPI) é calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no quadriênio (2016-2019) e 2020 descritas no Currículo Lattes do CNPq.

4.2.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (ou não avaliado).

4.3. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

4.3.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e da Nota da Proposta (NP), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)] / 10$

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 6.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os projetos classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) observando as etapas consecutivas seguintes, nas quais será atribuída 01 (uma) cota de bolsa por projeto classificado:

1ª Etapa: Distribuição de bolsas PIBIC CNPq e PIBITI CNPq entre os docentes com bolsa de Produtividade do CNPq (DT e PQ), atendendo à quantidade de projetos classificados até o limite disponível de cotas CNPq;

2ª Etapa: Distribuição das bolsas PIBIC CNPq e PIBITI CNPq remanescentes da 1ª Etapa e das bolsas PIBIC Fapesb para os demais docentes (sem bolsa de Produtividade do CNPq), seguindo a ordem de classificação, em atendimento à quantidade de projetos classificados, ou até o limite disponível de cotas para esta etapa;

3ª Etapa: Distribuição de até 50% das bolsas PIBIC UFSB e PIBITI UFSB para recém-doutores/as (cinco anos com título de doutorado, contados partir de 2015), não contemplados nas etapas anteriores. As demais cotas serão distribuídas para os projetos classificados e ainda não contemplados, até o limite disponível de cotas para esta etapa,

- 6.2. A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de Projetos Aprovados e com $NP \geq 6,0$ por Unidade Acadêmica da UFSB (Item 3.1.1).
- 6.3. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:
- a) a maior Nota do Projeto (NP);
 - b) pesquisadores que possuem projetos vigentes com planos de trabalhos IC ou IT voluntários cadastrados na DPCI/PROPPG.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. **Divulgação do Resultado** - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto será divulgado no site de PROPPG, no período estabelecido no Calendário.
- 7.2. **Apresentação de Recurso ao Resultado** - Pedidos de recurso de resultado, devidamente instruídos, serão analisados e encaminhados em até 36 (trinta e seis) horas após a Divulgação do Resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail dpci@ufsb.edu.br, com cópia para pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no campo “assunto”: "Recurso ao EDITAL PROPPG No 03/2020". A análise e julgamento do recurso será feita pela DPCI, e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB no período estabelecido no Calendário.
- 7.3. **Divulgação do Resultado Final** - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas de projeto contempladas com as cotas de bolsas.

8. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1. No período de 19/05/2019 a 26/05/2019, o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar o/a discente no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem **ambos** (docente e discente) à entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data-limite implicará na perda definitiva da cota concedida ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela DPCI/PROPPG.
- 8.2. A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Calendário do presente edital.
 - a) Registrar, no SIGAA, por meio da função “Oportunidades de Bolsa” na aba “BOLSAS” do Portal Discente, o seu interesse em preencher a cota de bolsa destinada ao plano de trabalho proposto pelo/a orientador/a.
 - b) Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:
 - ✓ cópia do RG e do CPF;
 - ✓ cópia do currículo (atualizado) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;

- ✓ cópia do currículo (atualizado) da/o orientador/a, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- ✓ declaração (Anexo V) assinada pelo/a estudante, informando:
 - i. não ser beneficiado por bolsa, e se compromete a não se beneficiar de outra bolsa durante a vigência da cota concedida neste edital (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente);
 - ii. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - iii. dedicação de 20 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
- d) Para os bolsistas de cotas **Fapesb** é obrigatório (*):
 - ✓ estar cadastrado como Pesquisador FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>
 - ✓ Entregar na SECAD de seu campus os documentos impressos que são listados no item 8,2 (b).
 - ✓ entregar o impresso do formulário online do Programa de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Fapesb (http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3&x.c_e=cota_bolsa_2019), preenchido e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
 - ✓ entregar o impresso da declaração da instituição informando matrícula, quadrimestre e coeficiente do aluno. (ANEXO 1 das Normas Gerais de IC-Fapesb 2019: <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/normas-gerais-para-iniciacao-cientifica-2019/?wpdmdl=13556>);
 - ✓ entregar o impresso da declaração que não é beneficiado por outra bolsa; não ter vínculo empregatício e ter dedicação de 20 horas semanais (ANEXO 2 das Normas Gerais de IC-Fapesb 2019: <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/normas-gerais-para-iniciacao-cientifica-2019/?wpdmdl=13556>);
 - ✓ entregar o ofício impresso emitido pela unidade/departamento informando o vínculo e a carga horária do/a orientador/a com a instituição;

- ✓ estar cadastrado no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 ;

(*) - Caso as normas de IC Fapesb sejam modificadas pela referida agência após a publicação deste edital, a DPCI informará aos contemplados das cotas Fapesb tais modificações.

- e) Cópia do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, para bolsistas CNPq ou Fapesb, ou também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFSB, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos.

- 8.3. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no Calendário (vigência da bolsa), após os trâmites de publicação em diários oficiais (Termo de Outorga, aceite dos termos de outorga, etc.). A bolsa será paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

9. DA BOLSA

- 9.1. Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital são oriundos de recursos próprios da UFSB, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que porventura possam viabilizar recursos para o PIPCI.
- 9.2. O Programa disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo este valor ser reajustado em conformidade às políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação pelas agências de fomento.
- 9.3. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.
- 9.4. Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de bolsa do programa de Auxílio/Assistência da UFSB.
- 9.5. Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

- 9.6. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.
- a) as bolsas financiadas pela Fapesb, CNPq e UFSB terão vigência de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021;
 - b) excepcionalmente e seguindo a disponibilidade orçamentária das agências de fomento e da UFSB, poderá haver bolsas com período de vigência distinto, mas nunca superior a 01 (um) ano.
 - c) Não existe possibilidade de renovação das cotas deste edital.
- 9.7. O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e deve ser requerido pelo/a professor/a-orientador/a.
- 9.8. A carga horária do bolsista para o desenvolvimento das atividades referentes ao seu plano de trabalho é de 20h semanais.
- 9.9. O certificado de vínculo ao PIPCI será expedido ao final do período de vigência da bolsa, em conformidade com o item 11.2, desde que atendidas todas as exigências estipuladas no presente edital.
- 9.10. Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho. O referido Plano deve ser, obrigatoriamente, de execução individual.

10. DA ORIENTAÇÃO

- 10.1. Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:
- 10.1.1. Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva com título de doutor.
 - 10.1.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
 - 10.1.3. Responsabilizar-se pela seleção do discente graduando a ser indicado para a cota de bolsa recebida, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.
 - a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.
 - 10.1.4. Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo

de indicação.

- a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que ainda faltam pelo menos 12 meses consecutivos para a integralização do curso de graduação no/a qual o/a estudante está matriculado/a na ocasião de sua indicação no PIPCI. Caso isso não seja observado, o/a orientador/a poderá perder o direito à cota de bolsa quando o/a estudante passar ao status de “formado” no SIGAA.

10.1.5. Se contemplado com cota FABESB, o/a orientador/a deverá cadastrar-se no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 , bem como estar cadastrado como Pesquisador FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

10.1.6. Incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações. Enviar à PROPPG relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.

10.1.7. Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB, Fapesb ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativo à pesquisa vinculados à bolsa concedida.

10.1.8. Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

10.1.9. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSB.

10.1.10. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação.

10.1.11. Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela DPCI e pelas agências de fomento.

10.1.12. É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está

vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à DPCI/PROPPG.

10.1.13. Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela DPCI/PROPPG.

10.1.14. Em caso de abandono do PIPCI por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à DPCI/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período.

10.1.15. Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIPCI, a DPCI/PROPPG deve ser imediatamente informada. Cabe à DPCI/PROPPG definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

10.1.16. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos listados de 10.1.1 a 10.1.15, dentro dos prazos solicitados, implicará em inadimplência e no consequente impedimento de participação do/a orientador/a no próximo edital PIPCI-UFSB.

11. DO/A BOLSISTA

11.1. São requisitos e obrigações do/a Bolsista:

11.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).

- a) O estudante deve estar matriculado a partir do segundo quadrimestre do seu curso.
- b) O estudante deve ter uma previsão de pelo menos 12 meses consecutivos de vínculo à UFSB em cursos de Primeiro ou Segundo Ciclos por ocasião de sua inscrição no PIPCI, perdendo, o BOLSISTA, direito à cota de bolsa se não cumprido esse prazo de permanência. Nos casos em que o/a estudante bolsista mudar do Primeiro para o Segundo Ciclo durante a vigência da bolsa, este/a deverá informar à DPCI para que sejam tomadas as providências necessárias à manutenção da bolsa.

11.1.2. Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo/a

professor/a-orientador/a.

- 11.1.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 11.1.4. Se contemplado com cota FABESB, ter cadastramento prévio no sistema SEI Bahia através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 , bem como estar cadastrado FAPESB no endereço <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp> .
- 11.1.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa, perfazendo 20h (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa.
- 11.1.6. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho com assiduidade, pontualidade, eficiência, comportamento ético, pensamento crítico-inovador e responsabilidade social-cidadã.
- 11.1.7. Não ser cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu/sua orientador/a.
- 11.1.8. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme prazos estabelecidos pela DPCI/PROPPG e conforme solicitação das agências de fomento.
- 11.1.9. Submeter o trabalho aprovado pelo/a orientador/a ao Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação UFSB - CIPCI, via SIGAA-UFSB, apresentando um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido, sob a forma oral, conforme período descrito no calendário da DPCI/PROPPG.
- 11.1.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu/sua orientador/a e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado (UFSB, FAPESB ou CNPq).
- 11.1.11. Apresentar, no sexto mês de vigência da bolsa, relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas; e relatório final na conclusão da vigência, de acordo com os prazos estabelecidos pela DPCI/ PROPPG.
- 11.1.12. Caso o estudante saia do PIPCI a qualquer tempo antes da vigência de

12 meses prevista neste edital, deverá apresentar imediatamente **relatório final** de suas atividades à DPCI/PROPPG, para que possa ser feita a substituição por outro estudante, desde que obedecidos os prazos estabelecidos neste edital, no item 12.3.

11.1.13. Devolver à UFSB, à FAPESB ou ao CNPq os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, o estudante ficará inadimplente junto à DPCI/PROPG e serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial dos valores, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

11.2. Será certificado o/a bolsista que cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIPCI (entrega dos relatórios e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB).

11.2.1. A certificação da carga horária do bolsista será emitida por seu/sua orientador/a.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. A substituição de bolsistas seguirá as normas das agências de fomento e da UFSB, estando as condições de substituição e cancelamento de acordo com regramento por elas determinado.

12.2. A solicitação de substituição deverá ser feita pelo/a orientador/a até o terceiro dia útil do mês vigente, para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência seguinte.

12.3. A substituição de bolsistas deve dar-se segundo os seguintes prazos:

12.3.1. A substituição de bolsistas Fapesb somente poderá ser realizada uma única vez, até a data estabelecida nas normas de IC publicadas pela Fapesb.

12.3.2. A substituição de bolsistas UFSB somente serão realizados até o oitavo mês de vigência da bolsa (março de 2021), garantindo, assim, que o/a bolsista substituto/a permaneça vinculado ao PIPCI por, pelo menos, um quadrimestre.

12.3.3. A substituição de bolsistas CNPq pode ser realizada a qualquer momento.

12.4. Os pedidos de substituição de bolsista deverão ser encaminhados para o e-mail dpci@ufsb.edu.br, com cópia para pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no assunto: "Substituição de Bolsista PIPCI". O e-mail deve conter as seguintes informações:

- a) motivo da substituição;
- b) data de suspensão do/a Bolsista que será substituído;
- c) relatório final das atividades realizadas pelo estudante que será substituído, em conformidade com o item 11.1.12;
- d) data de início das atividades do/a novo/a bolsista;
- e) nome completo, matrícula e documentação do/a novo/a bolsista indicado/a, conforme item 8 deste edital. Essa documentação deverá ser anexada ao e-mail.
- f) No caso de substituição de bolsista Fapesb, a documentação referente ao item 8 deste edital deverá ser encaminhada com as assinaturas originais, em cópia física, para a DPCI/PROPPG.
- g) Após liberação da cota, o estudante substituto deve proceder conforme o item 8. 2 deste edital.

12.5. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao PIPCI na mesma vigência.

12.6. A bolsa poderá ser cancelada pela DPCI/PROPPG nas seguintes condições:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do/a orientador/a;
- c) por não cumprimento das exigências do Programa.

12.7. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo/a professor/a-orientador/a, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta cota para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

13. CALENDÁRIO

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	18/03	
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	18/03	16/04
Avaliação dos projetos	17/04	12/05
Divulgação do Resultado	13/05	
Apresentação de Recurso ao Resultado	14/05	15/05
Divulgação do resultado final	19/05	
Indicação e Entrega da documentação do/a Bolsista	19/05	26/05
Vigência da bolsa (CNPq, Fapesb e UFSB)	1º/08/2020	31/07/2021

14. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 14.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 11 deste edital implica no desligamento do estudante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 14.2. A DPCI/PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.
- 14.3. A oferta de cotas de bolsas está sujeita a disponibilidade orçamentária.
- 14.4. As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela FAPESB e pelo CNPq, caso recebam bolsas dessas agências de fomento
- 14.5. Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, considerando, especialmente, as incertezas legais e fáticas decorrentes da pandemia de COVID-19, declarada pela OMS, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.
- 14.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DPCI/PROPPG.

15. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Diretoria de Pesquisa/PROPPG - Reitoria - Itabuna

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415,

Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204.

Itabuna, 18 de março de 2020.



Rogério Hermida Quintella
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação